



PORTARIA Nº 44/2022

A Diretora do Fundo de Previdência dos Servidores do Salgueiro -FUNPRESSAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 1.460 de 15 de dezembro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salgueiro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes.

RESOLVE: Retificar a 41/2022

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 04 de Agosto de 2022 (data do óbito), a Sra. **ALESSANDRA RAYANE ALVES SILVA**, portadora do RG: 64.011.864-1 SSP/SP, inscrita no CPF: 135.941.024-40, na condição de filha menor, do ex Servidor Público Municipal falecido, Sr. **ANTONIO SILVINO DA SILVA**, portador do RG: 1252679408 SSP/BA, inscrito no CPF: 041.367.654-44, Matrícula 150218, outrora Assistente em Saúde II, 40 hs, Classe I, Faixa Salarial A, cujo óbito se deu em 04 de Agosto de 2022.

A pensão por morte será concedida nos termos do arts. 8º, inciso I, art. 40, 41, inciso II, 41-B, inciso II e art. 42, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 1.460/2004 c/c art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, devendo o pagamento ser feito retroativamente à data do óbito do servidor e perdurará até que a beneficiária complete 21 anos.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 04 de Agosto de 2022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se

Salgueiro 15 de Setembro de 2022

MARIA AUXILIADORA DE SÁ TRAPIÁ

Diretora de Previdência do FUNPRESSAL